



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores do Município de Tobias Barreto

Gabinete do Vereador JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO - PSD

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 01 /2023
De 16 de fevereiro de 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PROTOCOLO RECEBI EM 16/02/2023 ÀS 10 : 00 HORAS <i>João Olegário de Matos Neto</i> Assinatura
--

EMENTA – Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DOS AGRICULTORES E ARTESÃOS DO POVOADO SARIEMA, e dá outras providências.

O VEREADOR JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO, na forma do artigo 92 da nossa Constituição Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DOS AGRICULTORES E ARTESÃOS DO POVOADO SARIEMA, inscrita no CNPJ sob nº 45.309.806/0001-02.

Artigo 2º - O Ato Constitutivo da entidade referida no artigo 1º desta Lei está Registrado no Livro A-14, de REGISTO de PESSOAS JURÍDICAS, as fls. 38/45, sob nº 5.341, em 25 de novembro de 2021, Cartório de Registro Público das Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Tobias Barreto, Sergipe.

Parágrafo único - A Entidade a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei, está estabelecida na Rua Povoado Sariema nº 212 - ZONA RURAL - CEP 49300-000 neste Município de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

Artigo 3º - A Entidade referida no caput do artigo 1º desta Lei, fica obrigada a apresentar todos os anos, ao Poder Executivo, e ao Poder Legislativo, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, Balanço Patrimonial e relatório circunstanciado dos serviços e ações realizadas, a que se refere o comando legal do artigo 27, e seus incisos, do Estatuto Social.

Artigo 4º - No caso de descumprimento ao disposto no artigo 3º desta Lei, a outorga do reconhecimento de utilidade pública concedida por esta Lei, será suspensa, se a Entidade deixa de apresentar o Balanço Patrimonial e o relatório exigido, em dois anos consecutivos ou três anos alternado.

Artigo 5º - Também poderá ser cassada a declaração de utilidade pública concedida a Entidade, nos termos desta Lei, mediante representação documentada do Ministério Público, ou de qualquer interessado, residente na sede da Entidade, sempre que provar que ela deixou de preencher os requisitos do artigo 3º desta Lei.



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores do Município de Tobias Barreto

Gabinete do Vereador JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO - PSD

Artigo 6º - A suspensão ou a cassação de utilidade pública da entidade referida no caput do artigo 1º desta Lei, será feita sempre em processo instaurado *“ex-officio”*, através de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Havendo pedido de reconsideração do decreto que suspender ou cassar a declaração de utilidade pública, este não terá efeito suspensivo.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 16 de fevereiro de 2023.

João Olegário de Matos Neto - PSD
Autor



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei Ordinária nº 001/2023

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DOS AGRICULTORES E ARTESÃOS DO POVOADO SARIEMA, e dá outras providências.

Autor: Ver. João Olegário de Matos Neto - Gal de Filó - PSD

Relator (a): Josefa Soares dos Santos – Finha da Sagrada Família - CIDADANIA

De autoria do Vereador João Olegário de Matos Neto - PSD, o projeto em epígrafe tem o objetivo de declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DOS AGRICULTORES E ARTESÃOS DO POVOADO SARIEMA, com sede na Rua Povoado Sariema, nº 212, Zona Rural, CEP 49.300-000, neste Município de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

A propositura foi lida em plenário e encaminhada para deliberação nesta comissão sem receber emendas ou substitutivos. Decorrido o prazo de pauta e instruído o projeto, vem o mesmo à nossa análise conclusiva, a fim de receber parecer quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, bem como quanto ao mérito, nos termos dos arts. 81 a 83 do Regimento Interno.

Verifica-se inicialmente que a declaração de utilidade pública não tem regramento fixado no âmbito municipal. Utilizamos como fundamento, para preenchimento da lacuna, a Lei Estadual nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, bem como ao disposto no artigo 58 da Constituição Estadual.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado, conforme passamos a expor.



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

I – O estatuto, devidamente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Tobias Barreto, comprova que a entidade possui personalidade jurídica, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 2º.

II – Apresentou-se atestado de regular funcionamento autografado por autoridade municipal demonstrando que a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento desde 30 de outubro de 2021, dentro de suas finalidades, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 2º.

III – Acostou-se Ata de Fundação e Ata da Eleição da direção atual, a qual está em plena vigência.

IV – Certidões Negativas atestam o estado de adimplência da Associação.

V – Viu-se demonstração do exercício de atividades no ano de 2022 através de Relatório, inclusive prestando contas do seu caráter beneficente.

VI – Atestado de funcionamento da Associação subscrita pelo Prefeito do Município.

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade presta relevantes serviços à população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 04 de maio de 2023.

Josefa Soares dos Santos

Relatora

LEI ORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1291/2023
DE 17 DE MAIO DE 2023

Poder Executivo
Lei Ordinária
Sancionada em
17 de maio de 2023.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

“EMENTA – Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DOS AGRICULTORES E ARTESÃOS DO POVOADO SARIEMA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DOS AGRICULTORES E ARTESÃOS DO POVOADO SARIEMA, inscrita no CNPJ sob nº 45.309.806/0001-02.

Art. 2º - O Ato Constitutivo da entidade referida no artigo 1º desta Lei está Registrado no Livro A-14, de REGISTRO de PESSOAS JURÍDICAS, as fls. 38/45, sob nº 5.341, em 25 de novembro de 2021, Cartório de Registro Público das Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Tobias Barreto, Sergipe.

Parágrafo único - A Entidade a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei, está estabelecida na Rua Povoado Sariema nº 212 - ZONA RURAL - CEP 49300-000 neste Município de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

Art. 3º - A Entidade referida no caput do artigo 1º desta Lei, fica obrigada a apresentar todos os anos, ao Poder Executivo, e ao Poder Legislativo, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, Balanço Patrimonial e relatório circunstanciado dos serviços e ações realizadas, a que se refere o comando legal do artigo 27, e seus incisos, do Estatuto Social.

Art. 4º - No caso de descumprimento ao disposto no artigo 3º desta Lei, a outorga do reconhecimento de utilidade pública concedida por esta Lei, será suspensa, se a Entidade deixa de apresentar o Balanço Patrimonial e o relatório exigido, em dois anos consecutivos ou três anos alternado.

Art. 5º - Também poderá ser cassada a declaração de utilidade pública concedida à Entidade, nos termos desta Lei, mediante representação documentada do Ministério Público, ou de qualquer interessado, residente na sede da Entidade, sempre que provar que ela deixou de preencher os requisitos do artigo 3º desta Lei.

LEI ORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - A suspensão ou a cassação de utilidade pública da entidade referida no caput do artigo 1º desta Lei, será feita sempre em processo instaurado "ex-offício", através de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Havendo pedido de reconsideração do decreto que suspender ou cassar a declaração de utilidade pública, este não terá efeito suspensivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 17 de maio de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 114º da Emancipação Política Municipal.


ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.309.806/0001-02
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/11/2021

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DOS AGRICULTORES E ARTESAO S DO POVOADO SARIEMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R POVOADO SARIEMA

NÚMERO

212

COMPLEMENTO

CEP

49.300-000

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO

TOBIAS BARRETO

UF

SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SIRLEYREIS2005@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(79) 9967-9827

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2022** às **17:39:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

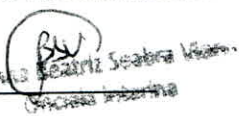
**LISTA DE PRESENÇA PARA ATO DA FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DOS
AGRICULTORES E ARTESÃOS POVOADO SARIEMA**

Aos dias 30 do mês de outubro de 2021, na casa de nº212 no povoado Sariema, às 15:00hs da tarde, realizou-se uma reunião presidida pelo Sr. José Gênesis Dos Santos com o fim específico de fundar uma Associação para defender os interesses dos moradores, agricultores e artesãos do povoado supracitado, observando os dispositivos legais fixados nos artigos 53 a 61, do Código Civil.

Após todos estarem de acordo em relação a necessidade da fundação da Associação, houve a escolha de uma comissão para análise do estatuto que foi prontamente aprovada pelos presentes nos moldes apresentados pelo presidente, conforme documento em anexo, em seguida, foram apresentadas as fichas de inscrição, bem como mais uma vez oportunizado aos presentes modificar ou participar da diretoria, no entanto, por aclamação foi aprovada a diretoria da seguinte forma:

CARGO	CPF
Presidente: José Gênesis dos Santos	099.680.645-80
Vice-presidente: José William dos Santos	074.123.525-04
1ª Secretária: Plinoldi Ribeiro da Silva	032.657.165-54
2ª Secretária: Tatiana Santos Silva de Santana	062.423.155-05
1º Tesoureiro: José Antonio Neto	006.470.095-07
2º Tesoureiro: José Mário dos Santos	865.902.725.65
1º Conselho Fiscal: Gildelani Alves dos Santos Avila	065.016.315-05
2º Conselho Fiscal: Gildanielson Alves Santos	064.996.415-29
3º Conselho Fiscal: Josefa Conceição Santos	048.5410.025.1
1º Suplente Conselho: Tatiana Alves dos Santos	055.133.195.00
2º Suplente Conselho: Josefa Alione Avila dos Santos Melo	046.147.725.44
3º Suplente Conselho: Venezia Santos de Santana	028.797.885-96

E não por ter mais a ser tratado, esta vai por mim, por toda direção e associados, assinada.

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188210003492
Protocolo: 400
Folha: 38 / 45
Selo TJSE: 202129604008608
Oficial: 
Registro/Averbação: 5341
Acesse: www.tjse.jus.br/x/PBPFC4



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DOS AGRICULTORES E ARTESÃOS DO POVOADO SARIEMA (ADCAAS)

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação de desenvolvimento comunitário e cultural dos agricultores e artesãos do povoado SARIEMA, fundada em 30 de outubro de 2021, é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com reuniões efetuadas através de edital de convocação, realizadas na casa de N° 212 no Povoado Sariema, no Município de Tobias Barreto, no Estado de Sergipe.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

- 1- Congregar os moradores em torno seus problemas fundamentais, buscando as soluções pertinentes;
- 2- Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações, empréstimos ou convênios públicos ou particulares;
- 3- Estimular o espírito de solidariedade e respeito entre os moradores;
- 4- Manter serviços, oficinas e cooperativas, através de convênios com organismos públicos ou particulares, buscando também, dar apoio as iniciativas individuais dos associados;

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188210003492
Protocolo: 400
Folha: 38 / 45
Selo TJS: 202129604008608
Oficial: 
Registro/Averbação: 5341
Acesse: www.tjse.jus.br/x/PBPFC4



EM BRANCO

5- Representar perante a autoridade administrativa, legislativa, judiciária e outras, os interesses gerais da comunidade;

6- Incentiva e promover a educação, a preservação do meio ambiente, os programas e de saúde, alimentação e moradia;

7- Reivindicar junto aos órgãos públicos ou privados, melhorias e/ou reparos referentes a urbanização e infraestrutura do povoado Sariema;

8- Promover atividades religiosas, culturais, de capacitação empreendedora e sócio recreativas, visando o bem estar e a integração dos moradores, agricultores e artesãos.

Art.3º Do Desenvolvimento de suas atividades:

Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

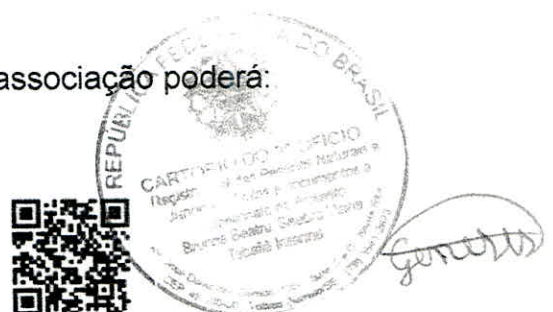
Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, as regras de eleição da mesa diretora e as finalidades de atuação.

Art.5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art.6º. A associação terá como objetivo a prestação de serviços almejando contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art.7º. Para a obtenção do seu objetivo, a associação poderá:

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188210003492
Protocolo: 400
Folha: 38 / 45
Selo TJSE: 202129604008608
Oficiala: _____
Registro/Averbação: 5341
Acesso: www.tjse.jus.br/x/PBPF4



EM BRANCO

I- Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;

II- Viabilizar transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários a produção, e servir de assessora ou representante dos associados.

Art.8º. Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188210003492
Protocolo: 400
Folha: 38 / 45
Selo TJSE: 202129604008608
Oficial: _____
Registro/Averbação: 5341
Acesse: www.tjse.jus.br/x/PBPFC4



Art.9º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, à juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art.10º Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1)- Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2)- Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à assembleia Geral;
- 4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

EM BRANCO



Art. 11º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral.

Art. 13º Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A Associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

EM BRANCO

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VIII - Aprovar as contas;
- IX - Aprovar o regimento interno.

Art. 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo presidente da Diretoria;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: RS 239,29 Ferd: RS 47,86 Guia: 188210003492
Protocolo: 400
Folha: 38 / 45
Selo TJSE: 202129604008608
Oficial: _____
Registro/Averbação: 5341
Acesse: www.tjse.jus.br/x/PBPFC4



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 20º- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 02 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 21º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a Assembleia geral;

Art. 22º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art.24º - Compete ao Vice-Presidente:



Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 239,29 Ferdi: R\$ 47,86 Guia: 188210003492
Protocolo: 400
Folha: 38 / 45
Selo TJE: 202129604008608
Oficial:
Registro/Averbação: 5341
Acesse: www.tjse.jus.br/x/PBPFC4

EM BRANCO

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 25º - Compete o Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 26º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 27º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188210003492
Protocolo: 400
Folha: 38 / 45
Selo TJSE: 202129604008608
Oficial: _____
Registro/Averbação: 5341
Acesse: www.tjse.jus.br/x/PBPF4



EM BRANCO

Art. 28º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 29º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 32º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188210003492
Protocolo: 400
Folha: 38 / 45
Selo TJSE: 202129604008608
Oficiala: _____
Registro/Averbação: 5341
Acesse: www.tjse.jus.br/x/PBPFC4



EMERSON

Art. 33º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 34º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 35º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 37º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188210003492
Protocolo: 400
Folha: 38 / 45
Selo TJSE: 202129604008608
Oficial: _____
Registro/Averbação: 5341
Acesse: www.tjse.jus.br/x/PBPF4



EM BRANCO

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no povoado Sariema.

Tobias Barreto- SE, 30 de outubro de 2021.

José Gênesis dos Santos

JOSÉ GÊNESIS DOS SANTOS

PRESIDENTE

Jocineide Ribeiro da Silva

JOCINEIDE RIBEIRO DA SILVA

1º SECRETÁRIA

José Antonio Neto

JOSÉ ANTONIO NETO

TESOUREIRO

Disnei Viana Ribeiro

DISNEI VIANA RIBEIRO

ADVOGADO OAB/SE 14657

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188210003492
Protocolo: 400
Folha: 38 / 45
Selo TJSE: 202129604008608
Oficial: _____
Registro/Averbação: 5341
Acesse: www.tjse.jus.br/x/PBPFC4



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

**Lista de Qualificação da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO E CULTURAL DOS AGRICULTORES E ARTESÃOS DO POVOADO
SARIEMA**

Presidente

Nome: José Gênesis Dos Santos
CPF:099.680.645-80
RG:3.736.450-2
Estado civil: Solteiro
Endereço: povoado Sariema N°203
Profissão: lavrador
Data de nascimento 08/02/2002 idade: 19
Nacionalidade: Brasileiro

Vice-Presidente

Nome: José William dos Santos
CPF:074.123.525-04
RG:35688718
Estado civil: Casado
Endereço: povoado Sariema N°197
Profissão: Lavrador
Data de nascimento 21/01/1996 idade 25
Nacionalidade: Brasileiro

1°Secretária

Nome: Jocineide Ribeiro da Silva
CPF:032.657.165-54
RG:3.312.759-0
Estado civil: Solteira
Endereço: Povoado Sariema N°333
Profissão: Lavradora
Data de nascimento 29/06/1988 idade 33
Nacionalidade: Brasileira

2°Secretária

Nome: Tatiana Santos Silva de Santana
CPF:062.423.155-05 RG:2.473.219-2
Estado civil: Casada
Endereço: Rua Milton da Silva Freitas N°30
Profissão: Autônoma
Data de nascimento 27/04/1993 idade 28
Nacionalidade: Brasileira

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188210003492
Protocolo: 400
Folha: 38 / 45
Selo TJSE: 202129604008608
Oficial: _____
Registro/Averbação: 5341
Acesse: www.tjse.jus.br/x/PBPFC4



Genesio

[Handwritten signature]

1º Tesoureiro

Nome: José Antônio Neto

CPF:006.470.095-01

RG:1570299

Estado civil: Solteiro

Endereço: Povoado Sariema N°1063

Profissão: Lavrador

Data de nascimento 08/07/1979 idade 42

Nacionalidade: Brasileiro

2º Tesoureiro

Nome: José Mário dos Santos

CPF:865.902.725-65

RG:37364472

Estado civil: Solteiro

Endereço: Povoado Sariema N°203

Profissão: Lavrador

Data de nascimento 11/05/2000 idade 21

Nacionalidade: Brasileiro

1º Conselho Fiscal

Nome: Gildelande Alves dos Santos Ávila

CPF:065.016.315-05

RG:7.037.771-5

Estado civil: Casada

Endereço: Povoado Sariema N°60

Profissão Lavradora

Data de nascimento 28/05/1992 idade 29

Nacionalidade: Brasileira

2º Conselho Fiscal

Nome: Gildanielson Alves Santos

CPF:064.996.415-29

RG:03.629.435-7

Estado civil: Solteiro

Endereço: Povoado Sariema N°1102

Profissão: Lavrador

Data de nascimento 08/12/1994 idade 26

Nacionalidade: Brasileiro



3º Conselho Fiscal

Nome: Josefa Conceição Santos
CPF:048.540.025-14
RG:2.937.914-8
Estado civil: Solteira
Endereço: Povoado Sariema N°486
Profissão: Lavradora
Data de nascimento 28/09/1989 idade 32
Nacionalidade: Brasileira

1º Suplente Conselho

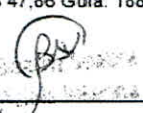
Nome: Tatiane Alves dos Santos
CPF:055.133.195-00 RG:03.312.754-9
Estado civil: Casada
Endereço: Povoado Sariema N°500
Profissão: Lavradora
Data de nascimento 05/12/1987 idade 33
Nacionalidade: Brasileira

2º Suplente Conselho

Nome: Josefa Aliane Ávila dos Santos Melo
CPF:046.147.725-44 RG:3.379.150-3
Estado civil: Casada
Endereço: Povoado Sariema N°240
Profissão: Lavradora
Data de nascimento 03/08/1988 idade 33
Nacionalidade: Brasileira

3º Suplente Conselho

Nome: Vanuzia Santos de Santana
CPF:028.797.855-96 RG:1530750
Estado civil: Casada
Endereço: Povoado Sariema N°197
Profissão: Vendedora
Data de nascimento 20/03/1980 idade 41
Nacionalidade: Brasileira

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188210003492
Protocolo: 400
Folha: 38 / 45
Selo TJSE: 202129604008608
Oficiala: 
Registro/Averbação: 5341
Acesse: www.tjse.jus.br/x/PBPFC4



EN BLANCO

EN BLANCO

**LISTA DE PRESENÇA PARA ATO DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DOS AGRICULTORES E
ARTESÃOS POVOADO SARIEMA**

- 1- Edineide Maria Ribeiro / CPF 059.723.325-07
- 2- Josemeide Maria Neta / CPF 008.545.695-02
- 3- Valdemir Maria dos Santos Santanas / CPF 003.096.905
- 4- Joelita Alves de Jesus / CPF 008.019.145-23
- 5- Gildanielson Alves Santos / CPF 064.996.415-29
- 7- Donivaldeir Raulino de Barros / CPF 047.782.128-6
- 8- Juliana dos Santos / CPF 092.943.795-07
- 9- Adielles Ferreira Melo / CPF 626.375.095-20
- 10- Jore Ribeiro dos Santos / CPF 861.664.855-06
- 11- Jore Antonio Neto / CPF 006.470.095-01
- 12- Yareza Alvorado Santos / CPF 000.767-365-55
- 14- Celita Maria dos Santos / CPF 058.832.895-0
- 15- Gildulande Alves dos Santos Avila / CPF 065.016.315-0
- 16- Nanelecia dos Santos Souza / CPF 058.116.605-96
- 17- Maria Gonzaga dos Santos / CPF 009.269.035-1
- 18- Jore Carlos Neto / CPF 041.425.015-00
- 19- Maria Claudemir Ribeiro da Silva / CPF 007.230.835-41
- 20- Claudemir Jore S. Silva / CPF 086.430.815-90
- 21- Edineide Ribeiro da Silva / CPF 032.657.165-54
- 22- Ma Jore Maria Ribeiro Souza / CPF 077.730.715-43
- 23- Jore Conceição Santos / CPF 048.540.025-14
- 24- Jore Buspo dos Santos / CPF 034.722.755-45
- 25- Tatiane Alves dos Santos / CPF 055.133.195-00
- 26- Velleque dos Santos Alvaro / CPF 067.257.705-41
- 27- Marilene de Jesus Santos / CPF 006.907.225-67
- 28- Maria Luiza dos Santos / CPF 008.062.045-08
- 29- José Domingos dos Santos / CPF 046.245.815-63
- 30- Vonuzia Santos de Santana / CPF: 028797855-96
- 31- Jore Gênesis dos Santos / CPF 099.680.645-80
- 32- Maria dos Santos / CPF 007.217.695-43
- 33- Jore Alioni Avila dos Santos Melo / CPF 046.147.725-44
- 34- Jore José Hilio Avila Melo / CPF 046.146.915-44

diretor dos Santos

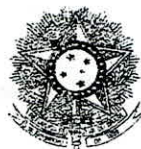
CERTIFICO que, nesta data, foi registrado
no LIVRO A-14 de REGISTRO de
PESSOAS JURÍDICAS, as folhas 38/45
Sob nº 5341, Ctos Consti-
tutivos

O referido é verdade do que dou fé.
Tobias Barreto/SE, 25 de 11 de 2021
Oficial: (BSV)

Aracelis Beatriz Soares Vianna
Oficial Interina

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188210003492
Protocolo: 400
Folha: 38 / 45
Selo TJSE: 202129604008608
Oficial: (BSV)
Registro/Averbação: 5341
Acesse: www.tjse.jus.br/x/PBPFC4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DOS AGRICULTORES E ARTESAO S DO POVOADO SARIEMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.309.806/0001-02

Certidão nº: 2839835/2023

Expedição: 20/01/2023, às 09:15:16

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DOS AGRICULTORES E ARTESAO S DO POVOADO SARIEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.309.806/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 26633 / 2023

Identificação do Contribuinte: 45.309.806/0001-02

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **45.309.806/0001-02** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **45.309.806/0001-02** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **20/01/2023**, válida até **19/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230120QFV2OX



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DOS
AGRICULTORES E ARTESAO S DO POVOADO SARIEMA**
CNPJ: 45.309.806/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:08 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2023.
Código de controle da certidão: **4516.C425.7E86.A684**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.309.806/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO DE D COMUNIT C A POV SARIEMA
Endereço: POVOADO SARIEMA / ZONA RURAL / TOBIAS BARRETO / SE / 49300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2023 a 07/03/2023

Certificação Número: 2023020602301033829575

Informação obtida em 09/02/2023 09:45:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: PRAÇA ABELARDO BARRETO DO ROSÁRIO, N 307-VICENTINO Telefone: (79)3541-5341 CNPJ: 13.119.300/0001-36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº XXXX/XX e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 03/02/2023

Contribuinte: ASSOC. DE DESENV. COMUNIT. R CULTURAL DOS AGRICUT. E		Inscrição Mercantil: 232899
Localização: POV SARIEMA, S/N, , SEDE		Sequencial: 413065
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário:
Razão Social: ASSOC. DE DESENV. COMUNIT. R CULTURAL DOS AGRICUT. E ARTESAO S DO POV. SARIEMA		Inscrição Imobiliária: 24666
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
45.309.806/0001-02	3247402383	232899
Atividade Principal: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Atividades Secundárias 8412-4/00 - REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS 9493-6/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE 9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 01/02/2023	Validade: 04/04/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



<https://www.tobiasbarreto.municípios.mg.gov.br/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

EB18DC815F53D0121F755B18395A95971A95CADC

EXTRATO PROTOCOLO

Número do Protocolo: 2023.CGM.023.32027759-9	Módulo: CGM
Procedimento: INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	Data Abertura: 27/01/2023
Usuário Abertura: LUCAS MENESES DE JESUS	Departamento: ORGAO PREPARADOR

Observação do Processo

INICIO DE ATIVIDADE - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA.
CNPJ - 45.309.806/0001-02

Requerente

Nome: JOSE GENESIS DOS SANTOS	Telefone:
CPF/CNPJ: 099.680.645-80	Tipo Pessoa: Física
	Email:

Titular

Informações do Proprietário

CPF/CNPJ: 099.680.645-80	Nome: JOSE GENESIS DOS SANTOS	
RG:	Data Nascimento:	Tipo Pessoa: Física
CNH:	Estado Civil:	

Contatos

Fone Residencial:	Fone Celular:	Fone Comercial:	Fone Fax:
Email:			

Endereço

Logradouro: RUA MILTON DA SILVA FREITAS		
Número: 148	Complemento:	Cidade: TOBIAS BARRETO
Bairro: VICENTINO		UF: SE CEP: 49300000

Nº Processo: 2023.CGM.023.32027759-9 Tributus Informática Versão: 3.0.R. Usuário: LUCAS MENESES DE JESUS Emissão: 27/01/2023 10:03:43 Pág: 1

Número do Protocolo: 2023.CGM.023.32027759-9 **Módulo:** CGM

Procedimento: INÍCIO DE ATIVIDADE

Nome: JOSE GENESIS DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 09968064580

Tipo Pessoa: Física


Assinatura Protocolo

Assinatura Requerente